ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
11 JAN. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 01 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha do Convenio 272/PGE-2021.**

Justificativa: A presente preposição justifica-se na necessidade em que se encontra o município de executar obra de iluminação pública, para estabelecer condições gerais de iluminação no município.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que o valor não estava previsto no orçamento, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **10 de janeiro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 01 **/2022**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.752.	ENERGIA ELÉTRICA	
02.06.26.752.0024.	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS	
02.06.26.752.0024.1047 PÚBLICA	**SUPERÁVIT CONVENIO N° 272/PGE-2021 - OBRA DE EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO**	
4.4.90.51 FICHA: **425**	Obras e Instalações	R$ 1.050.012,86.
	Total do Crédito	**R$ 1.050.012,86**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 1.050.012,86 (Um Milhão, Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit do CV** e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** do **CV n° 272/PGE-2021,** que celebram o **Estado** por intermédio da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP)** e o **Executivo Municipal.**

§ 1º - O valor o Valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), que tem por Objeto a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do CV,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha **425**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 50.012,86 (Cinquenta Mil e Doze Reais e Oitenta e Seis Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a **execução de obra de iluminação pública,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, com Recursos da Arrecadação Municipal do Exercício de 2021** através de transferência voluntária pela **Convenente,** creditando na ficha **425** conforme Artigo 1º**.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV n° 272/PGE-2021**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **10 de janeiro de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal